

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26396672000151; **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 73765877000147; **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11352270000188; **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43352606000107; **LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 15923311000108; **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 33749589000184; **FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 12669940000157; **COUTINHO & FALCHI LTDA. – ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 41714801000104 doravante (s) denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores; Decreto Municipal nº 056/2009 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" apresentada pela(s) CONTRATADA(s).

### 1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões, visando **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** atendendo as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

### 2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

### 3 - CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
	<b>Empresa: RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP</b>					<b>37.400,00</b>
8	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M <sup>2</sup> )	UN	3400	ESTR ELA	11,00	37.400,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Nizal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

	<b>Empresa:</b> <b>HENRIQUE SEVERO EIRELI - EPP</b>	<b>FLAVIO</b> <b>SEVERO</b>						<b>21.736,32</b>
4	AVENTAL DE COZINHEIRO - 1,20 X 0,60 M (TECIDO OXFORD)		UN	324	ANZAI	14,68	4.756,32	
11	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 35		PAR	1	MFB	270,00	270,00	
12	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 36		PAR	4	MFB	270,00	1.080,00	
13	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 37		PAR	10	MFB	270,00	2.700,00	
14	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 38		PAR	2	MFB	270,00	540,00	
15	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 39		PAR	2	MFB	270,00	540,00	
16	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 40		PAR	2	MFB	270,00	540,00	
17	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 41		PAR	2	MFB	270,00	540,00	
18	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 42		PAR	10	MFB	270,00	2.700,00	
19	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 43		PAR	2	MFB	270,00	540,00	
20	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 44		PAR	2	MFB	270,00	540,00	
21	BOTA CANO LONGO SAMU - COR PRETA Nº 45		PAR	1	MFB	270,00	270,00	
59	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 36		PAR	20	KADE SH	32,00	640,00	
60	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 35		PAR	15	KADE SH	32,00	480,00	
61	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 39		PAR	25	KADE SH	32,00	800,00	
62	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 40		PAR	40	KADE SH	32,00	1.280,00	
63	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 41		PAR	30	KADE SH	32,00	960,00	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

64	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 42	PAR	30	KADE SH	32,00	960,00
65	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 43	PAR	25	KADE SH	32,00	800,00
66	CALÇADO OCUPACIONAL - NÚMERO 44	PAR	25	KADE SH	32,00	800,00
	<b><i>Empresa: LOPEZ &amp; FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME</i></b>					<b>29.063,00</b>
5	AVENTAL DE PVC/NAPA (EMBORRACHADO) P/ COPA COZINHA - 70 X 120CM	UN	537	POLIC AP	12,00	6.444,00
48	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - BIQUEIRA DE AÇO - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 40 (COR PRETA)	PAR	11	KDSH	54,50	599,50
49	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - BIQUEIRA DE AÇO - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 41 (COR PRETA)	PAR	1	KDSH	54,50	54,50
80	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - 50 CM (COR AMARELO / PRETO)	UN	43	KTELI	13,50	580,50
81	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - 75 CM (COR AMARELO / PRETO)	UN	25	KTELI	32,50	812,50
84	FITA DE SINALIZAÇÃO - ZEBRADA (ROLO C/ 200 M)	ROLO	40	ECOC OEVE RT	13,00	520,00
87	LUVA ANTI-CORTE	PAR	29	MUCA MBO	21,00	609,00
107	LUVA P/ COZINHEIRA (TÉRMICA)	PAR	336	SECA LUX 33CM	21,00	7.056,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

111	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA AGENTES QUÍMICOS	UN	162	REPT EC	24,00	3.888,00
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MAÇARIQUEIRO / SOLDADOR	UN	2	CARB OGRA FITE	22,00	44,00
118	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MODELO RIO DE JANEIRO 'JAGUAR' (COR CINZA / FUMÊ)	UN	120	FRAZIA	4,50	540,00
119	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MODELO RIO DE JANEIRO 'JAGUAR' (COR INCOLOR)	UN	500	GRAZIA	5,29	2.645,00
128	PROTETOR FACIAL RETO C/ VISEIRA ACRÍLICA - COR INCOLOR (08 OU 200 MM)	UN	310	PALST COR	17,00	5.270,00
	<b>Empresa: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME</b>					<b>180.841,30</b>
1	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI-DESCARTÁVEL - N95 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	43275	NUTRI EX	0,94	40.678,50
2	MASCARA DE PROTEÇÃO SEMI-DESCARTÁVEL - N95 - EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	14425	NUTRI EX	0,94	13.559,50
7	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA MÍNIMA 30 G/M <sup>2</sup> )	UN	10000	ESTRELA	6,20	62.000,00
93	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA PEQUENA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	180	NUGARD	24,60	4.428,00

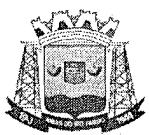
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

94	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO GRANDE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	470	NUGA RD	24,20	11.374,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	440	NUGA RD	24,20	10.648,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	320	NUGA RD	24,20	7.744,00
113	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ CLIPE GRAMATURA 30 C/ ELÁSTICO - CAIXA 50 UNIDADES	CX	1630	OLIME D	13,00	21.190,00
130	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 (FRASCO C/ 120 ML)	FRAS CO	778	NUTRI EX	11,85	9.219,30
	<b><i>Empresa: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - ME</i></b>					<b>48.171,22</b>
69	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (GG)	UN	197	MAIC OL	20,95	4.127,15
91	LUVA DE COBERTURA - ALTA TENSÃO (EM VAQUETA)	PAR	2	VALC AN	33,30	66,60
98	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 15 CM (MÉDIO)	PAR	110	PLAST COR	11,50	1.265,00
122	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR MODELO LEOPARDO	UN	202	PLAST COR	3,50	707,00
125	PERNEIRA DE RASPA	PAR	25	VALC AN	26,00	650,00
129	PROTETOR FACIAL RETO C/ VISEIRA ACRÍLICA -	UN	1114	LEDA N	25,85	28.796,90

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

	COR INCOLOR (10 OU 250 MM)						
135	TOUCA PARA COZINHEIRA DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	1093	TALGI	11,49	12.558,57	
	<i>Empresa: COUTINHO &amp; FALCHI LTDA. - ME</i>					82.517,70	
3	AVENTAL DE COZINHEIRO - 0,80 X 0,60 M (PLÁSTICO FLANELADO)	UN	69	BAGU M	12,75	879,75	
10	BONÉ ARABE	UN	272	MARS EG	10,90	2.964,80	
38	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - N° 38 (COR PRETA)	PAR	145	GREN DENE	34,40	4.988,00	
39	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - N° 39 (COR PRETA)	PAR	80	GREN DENE	34,40	2.752,00	
40	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - N° 40 (COR PRETA)	PAR	60	GREN DENE	34,40	2.064,00	
41	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - N° 41 (COR PRETA)	PAR	41	GREN DENE	34,40	1.410,40	
42	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - N° 42 (COR PRETA)	PAR	21	GREN DENE	34,40	722,40	
43	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - N° 43 (COR PRETA)	PAR	10	GREN DENE	34,40	344,00	
44	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - N° 44 (COR PRETA)	PAR	5	GREN DENE	34,40	172,00	
45	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 42	PAR	25	KADE SH	46,00	1.150,00	

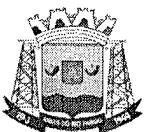
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022**

46	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 43	PAR	20	KADE SH	46,00	920,00
47	BOTA DE COURO P/ CONTRUÇÃO C/ ELÁSTICO E CANO CURTO Nº 44	PAR	10	KADE SH	46,00	460,00
50	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 35 (COR PRETA)	PAR	15	KADE SH	45,00	675,00
51	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 36	PAR	17	KADE SH	45,00	765,00
52	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 37 (COR PRETA)	PAR	26	KADE SH	45,00	1.170,00
53	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 38	PAR	40	KADE SH	45,00	1.800,00
54	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 39 (COR PRETA)	PAR	41	KADE SH	45,00	1.845,00
55	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - Nº 40 (COR PRETA)	PAR	51	KADE SH	45,00	2.295,00
56	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM	PAR	50	KADE SH	45,00	2.250,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

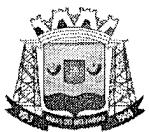
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Nizal

8



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

	BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - N° 41						
57	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - N° 42	PAR	45	KADE SH	45,00	2.025,00	
58	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO - SEM BIQUEIRA - SOLADO P.U. BIDENSIDADE - N° 43 (COR PRETA)	PAR	30	KADE SH	45,00	1.350,00	
70	CAPACETE COM PROTETOR FACIAL PARA ELETRICISTA	UN	4	CAMP ER	298,50	1.194,00	
75	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO	UN	30	BETTA NIN	58,00	1.740,00	
77	CINTO DE SEGURANÇA PÁRA-QUEDISTA (EM NYLON)	UN	2	CAMP ER	136,50	273,00	
82	CORRENTES DE SINALIZAÇÃO	MTS	53	KTELY	4,00	212,00	
83	FILTRO PARA RESPIRADOR CONTRA AGENTES QUÍMICOS 2 PEÇAS	PAR	34	ALLTE C	15,00	510,00	
97	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 07 CM (CURTO)	PAR	60	R2	8,60	516,00	
101	LUVA DE VAQUETA - PETROLEIRA (TAM. ÚNICO)	PAR	260	R2	18,90	4.914,00	
103	LUVA EMBORRACHADA PARA SERVIÇOS GERAIS - TAMANHO UNICO (PAR)	PAR	1353	VOLK	3,05	4.126,65	
104	LUVA NITRÍLICA CURTA C/ FORRO (G)	PAR	480	KALIP SO	7,30	3.504,00	
105	LUVA NITRÍLICA CURTA C/ FORRO (GG)	PAR	400	KALIP SO	7,60	3.040,00	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

106	LUVA NITRITON PARA COLETA	PAR	220	VOLK	9,70	2.134,00
110	LUVA PROT PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	1083	VOLK	3,50	3.790,50
114	MÁSCARA CIRÚRGICA INFANTIL DESCARTÁVEL C/ CLIPE GRAMATURA 30 C/ ELÁSTICO - CX 20 UNIDADES	CX	270	REAL	18,86	5.092,20
120	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	510	KALIP SO	5,10	2.601,00
121	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COR CINZA MODELO LEOPARDO	UN	200	KALIP SO	5,10	1.020,00
123	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO MÉDICO-HOSPITALAR (COR INCOLOR)	UN	240	KALIP SO	4,70	1.128,00
124	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO (COR INCOLOR)	UN	120	KALIP SO	4,70	564,00
127	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO - REUTILIZÁVEL (PLUG DE SILICONE)	UN	342	DELTA PLUS	1,00	342,00
131	RESPIRADOR FACIAL C/ 02 FILTRO QUÍMICO - V.O. (MÁSCARA PROTETORA)	UN	4	ALLTE C	43,00	172,00
132	TALABARTE E TRAVA-QUEDA	UN	2	CAMP ER	221,00	442,00
133	TELA DE SEGURANÇA LARANJA/BRANCO 120X50M	UN	100	PLAST COR	122,00	12.200,00
	<b>Empresa: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP</b>					<b>5.367,60</b>

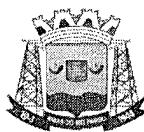
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdorionardo.ms.gov.br](http://www.ribasdorionardo.ms.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

108	LUVA PARA LIMPEZA - TAM G - COR AMARELA	PAR	1020	MEDIX	2,52	2.570,40
109	LUVA PARA LIMPEZA - TAM M - COR AMARELA	PAR	1110	MEDIX	2,52	2.797,20
<b>Empresa: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME</b>						<b>70.090,60</b>
6	AVENTAL DE RASPA (COURO)- 1,20 X 0,60 CM (SEM EMENDA)	UN	8	VALCAN	34,60	276,80
9	BLUSÃO DE RASPA	UN	9	VALCAN	71,50	643,50
22	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 36)	PAR	112	BRACOL	35,85	4.015,20
23	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 40)	PAR	111	BRACOL	36,85	4.090,35
24	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 42)	PAR	47	BRACOL	36,85	1.731,95
25	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 43)	PAR	10	BRACOL	36,85	368,50
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA (Nº 44)	PAR	10	BRACOL	36,85	368,50
27	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (Nº 35)	PAR	55	BRACOL	32,80	1.804,00
28	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (Nº 36)	PAR	60	BRACOL	32,80	1.968,00
29	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (Nº 37)	PAR	194	BRACOL	32,80	6.363,20
30	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (Nº 38)	PAR	149	BRACOL	32,80	4.887,20

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022**

31	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (Nº 39)	PAR	92	BRACOL	32,80	3.017,60
32	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR PRETA (Nº 41)	PAR	64	BRACOL	32,80	2.099,20
33	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 35 (COR BRANCA)	PAR	50	BRACOL	36,85	1.842,50
34	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 37 (COR BRANCA)	PAR	83	BRACOL	36,85	3.058,55
35	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 38 (COR BRANCA)	PAR	67	BRACOL	36,85	2.468,95
36	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 39 (COR BRANCA)	PAR	68	BRACOL	36,85	2.505,80
37	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - N° 41 (COR BRANCA)	PAR	47	BRACOL	36,85	1.731,95
67	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - (M)	UN	39	MAICOL	20,05	781,95
68	CAPA DE CHUVA C/ CAPUZ - COR AMARELA (G)	UN	244	PLASTCOR	17,95	4.379,80
71	CAPACETE DE PROTEÇÃO - COR BRANCA (MESTRE-DE-OBRA)	UN	34	PLASTCOR	9,40	319,60
72	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABAFADOR (COM PROTETOR FACIAL)	UN	6	LEDA	72,00	432,00
73	CAPACETE PARA ELETRICISTA COMABA TOTAL BRANCO JUGULAR CLASSE B	UN	2	VONDER	13,00	26,00
79	COLETE REFLETIVO - TIPO X	UN	30	PLASTCOR	10,85	325,50

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022**

85	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO CAPA	KIT	6	MEDBI T	775,00	4.650,00
92	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL P/ ESTÍMULO DÍGITO-ANAL (PAR)	PAR	600	MEDIX	1,95	1.170,00
99	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 20 CM (LONGO)	PAR	130	PLAST COR	13,00	1.690,00
100	LUVA DE RASPA CANO CURTO 07 CM	PAR	60	PLAST COR	8,60	516,00
102	LUVA DE VAQUETA MISTA	PAR	260	PLAST COR	13,80	3.588,00
112	MANGOTE DE RASPA	PAR	8	VALC AN	27,90	223,20
115	MASCARA SOLDA POLIPROPILENO VISOR ARTICULADO	UN	2	PLAST COR	17,35	34,70
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MODELO AMPLA-VISÃO 'PANDA' (COR INCOLOR)	UN	274	PLAST COR	9,85	2.698,90
134	TOUCA P/ COZINHEIRA BRANCA C/ ELÁSTICO - EM TULE - (UNIDADE)	UN	430	LIDER CEL	11,00	4.730,00
136	VESTIMENTA PARA ELETRICISTA	CJ	4	LEDA N	320,80	1.283,20

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuênciam do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O objeto desta licitação deverão ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.
- 5.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 5.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

5.5. Os itens deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, que deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.6. O objeto será recebido:

5.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

5.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993

### 8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.2. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.2.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.3. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.5. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

## 9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

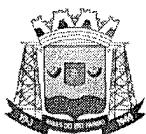
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Nizael



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto
- i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação
- k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado
- l) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

**m)** notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas

### **9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:**

**a)** operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do ajuste, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;

**b)** manter, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este instrumento se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)

**c)** reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

**e)** responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

- f) executar integralmente o objeto, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do ajuste, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- g) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- h) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embarcadora, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- i) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto registrado, quando for o caso;
- j) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022**

- k) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- l) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- m) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto registrado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- n) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- o) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993;
- p) sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;
- q) atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;
- r) atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;
- s) vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

t) assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento formal da Contratante.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II – Cancelamento do Empenho.
- III - Cancelamento do preço registrado.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

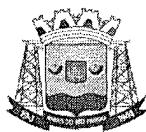
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

### 11.8 São obrigações da fiscalização:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

11.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Natal  
27



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de fevereiro de 2022.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Lucien Roberto G. de Resende  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico  
Port. 102/2021

Mário Aparecido das Almeida  
Secretário Municipal de  
Administração e Governo  
Port. 02/2021

Nizel Flores de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. N°: 05/2021

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022**

*Antônio Celso R. S. Junior*  
Antônio Celso R. S. Junior  
PORT. 06/2021  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER  
ANTÔNIO CELSO R. S. JUNIOR  
PORT. 06/2021

*Adri Jorge Diniz*  
Adri Jorge Diniz  
SECRETARIO INTERINO DE OBRAS  
PORT. 016/2022

*Maria de Lima Matos*  
Maria de Lima Matos  
SECRETARIA DE FINANÇAS

*Matheus Bolis Fatin*  
Matheus Bolis Fatin  
PORTARIA Nº 089 2021  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

*Jaqueleine Pereira Arimura*  
Jaqueline Pereira Arimura  
Port. nº 136/2021  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:**

*Aparecido Gonçalves de Araujo*  
**BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**  
CNPJ/MF nº 26396672000151

*Valdeci Félix de Souza de Freitas*  
**RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF nº 73765877000147

*Glynn W.*  
**RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**  
CNPJ/MF nº 11352270000188



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 005/2022

  
**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**  
**EIRELI - EPP**  
CNPJ/MF nº 43352606000107

  
**LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**  
CNPJ/MF nº 15923311000108

  
**JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - ME**  
CNPJ/MF nº 33749589000184

  
**FLÁVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI - EPP**  
CNPJ/MF nº 12669940000157

  
**COUTINHO & FALCHI LTDA. - ME**  
CNPJ/MF nº 41714801000104